



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA - 17 a 19 de junho do ano de 2009.

PRESENCAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Corregedor Regional, Dr. José Maria Coelho Filho, Juiz Federal do Trabalho Substituto, atualmente na Titularidade da Vara em virtude das férias do Juiz Titular, Dr. Judicael Sudário de Pinho, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara, Dr. Gilberto Silva Holanda, Diretor de Secretaria e demais servidores.

DELIBERAÇÕES - Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, o Senhor Corregedor registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	12	11
2-Estagiários	04	03
3-Processos pendentes de expedição de mandados	15	23
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	66	72
5-Processos em carga fora do prazo	50	33
6-Processos aguardando expedição de precatórios	00	01
7-Processos aguardando expedição de RPV	01	05
8-Petições pendentes de juntada	00	92
9-Avisos de recebimento pendentes de juntada	24	**
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	04	01
11-Processos sobrestados	25	*
12-Processos de conhecimento conclusos p/ julgamento	59	00
13-Processos de execução conclusos para julgamento	17	00
14-Processos aguardando manifestação do INSS	00	630
15-Processos aguardando intimação para o INSS	504	*
16-Processos aguardando cumprimento de acordo	179	*
17-Processos aguardando despacho	710	418
18-Processos aguardando transcurso de prazo	2.819	1.763
19-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	71	39
20-Processos aguardando expedição de notificação	00	134
21-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05

*Dados não computados na Correição anterior.

**Devido à grande quantidade de Avisos de Recebimento pendentes de juntada existentes na Correição passada, o quantum não foi registrado, constando apenas a determinação para regularização do setor.

Observações:

- a) Processos em carga fora do prazo** - Dos processos registrados, destaque-se os de n.ºs. 2472/1992, 1800/2002, 1790/2000, 1314/2007, 1078/2002 e 2612/2006, que contam com cargas superiores a 06 (seis) meses, com mandados de busca e apreensão expedidos.
- b) Processos aguardando despacho** - A média mensal de petições que ingressa na Vara é de 547 (quinhentos e quarenta e sete) petições/mês. De se registrar, ainda, que, no Sistema Informatizado do Tribunal, constam 870 (setecentos e setenta) processos nesta fase. Conforme verificado, tal divergência ocorrera por falta de movimentação dos processos no novo sistema.
- c) Processos aguardando transcurso de prazo** - Assim como no item acima, constam 798 (setecentos e noventa e oito) processos nesta fase. Conforme verificado, tal divergência ocorrera também por falta de movimentação dos processos no novo sistema informatizado.
- d) Processos aguardando intimação do INSS** - Dos processos registrados, saliente-se que nenhum se encontra registrado no sistema aguardando tal providência.

2. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	00	45
2-Aguardando expedição de mandado	08	30
3-Aguardando expedição de precatórios	00	05
4-Aguardando expedição de RPV	41	45
5-Aguardando juntada de petição	01	32
6-Aguardando juntada de aviso de recebimento	30	120
7-Aguardando expedição de carta precatória	27	06
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	49	48
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	74	66
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	87	00
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	59	64
12-Resolução da lide - Rito Sumaríssimo	155	86
13-Resolução da lide - Rito Ordinário	289	114
14-Conclusão para julgamento - Fase de conhecimento	148	00
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	101	*
16-Aguardando manifestação do INSS	00	*
17-Aguardando intimação do INSS	366	*
18-Aguardando despacho	78	20
19-Cumprimento dos despachos	10	27
20-Aguardando decurso de prazo	109	222
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	113	32

*Dados não computados na Correição anterior.

3. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos sobrestados dentro do prazo	56%	*
2-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	88%	100%
3-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	35%	49%
4-Acordos com parcelas vencidas não executadas	30%	100%

*Dados não computados na Correição anterior.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 - Aspectos Positivos na correição atual:		
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Preenchimento regular da folha de frequência	SIM	SIM
-Envio do boletim estatístico no prazo	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	NÃO
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	*
-Utilização do sistema BACEN JUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	*
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	NÃO
4.2 - Aspectos Negativos na correição atual:		
-Envio controle processos conclusos para julgamento	NÃO	*
-Controle da assiduidade dos servidores	NÃO	SIM
-Atualização do sistema informatizado	NÃO	NÃO
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	NÃO	*
-Certidão de arquivamento provisório**	NÃO	*
-Despersonalização da pessoa jurídica <i>ex officio</i>	NÃO	*

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e desarquivamento posterior para fins de renovação das ferramentas de execução.

Observações:

a) Controle de assiduidade dos servidores - Registre-se que, muito embora tenha sido informada ao Tribunal a frequência integral dos servidores em janeiro, abril e maio, a servidora Maria Lucineide Monteiro da Silva não registrou frequência na folha de assinaturas no mês de janeiro, e no mês de maio, registrando somente até o dia 19. Da mesma forma, a estagiária Ana Karenina Pinto Gondim de Almeida, no mês de março, registrou presença somente até o dia 16.

b) Envio do controle dos processos conclusos para julgamento - Inobstante existir, desde setembro de 2008, orientação expressa da Corregedoria Regional para o envio mensal, no formato Excel, das planilhas de controle dos processos conclusos e julgados, via e-mail, a Vara, até a presente data, não enviou nenhum controle mensal.

c) Atualização do Sistema Informatizado - Saliente-se que, muito embora a Vara venha movimentando os processos em trâmite, ainda existe grande quantidade de processos anteriores à implantação do Sistema de Tabelas Únicas, sem movimentação no sistema, em que nada foi requerido pelas partes; gerando, desta forma, uma distorção no Sistema Informatizado.

d) Despacho fundamentado na admissão de recursos - Constatou esta Corregedoria Regional que, no despacho de admissão dos recursos ordinários, não há menção expressa quanto ao efeito em que o recurso é admitido, bem como em relação à existência de custas recolhidas e de depósito recursal.

<p>5. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES.</p> <p>Não foi agendada audiência com o Sr. Corregedor Regional.</p> <p>6. OBSERVAÇÕES PONTUAIS.</p> <p>Nada houve para ser observado pontualmente.</p> <p>7. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR.</p> <p>Na Correição Ordinária anterior, realizada no período de 03 a 05 de setembro de 2008, foram registradas determinações/recomendações para serem observadas pela Vara.</p> <p>7.1 Determinações cumpridas</p> <p>De acordo com o controle realizado pela Corregedoria Regional, a Vara cumpriu satisfatoriamente as determinações alusivas à observância do Provimento nº 08/2008, deste Regional, em especial quanto à liberação do depósito recursal e a retirada dos processos do Arquivo Provisório, a fim de examinar a possibilidade de se renovarem providências para a efetividade do julgado; juntada dos AR's pendentes; impulso processual dos processos cujos bloqueios do BACENJUD haviam restado infrutífero; redução dos prazos de notificação e rigor quanto aos processos em carga fora do prazo, constantes da Ata de Correição anterior.</p> <p>- Redução dos prazos de realização da audiência inaugural do Rito Sumaríssimo. Nesta senda, apesar dos resultados apurados na amostragem acima, que leva em consideração todo o período entre a última e a atual Correição, a Vara tem realizado, ultimamente, pautas duplas, buscando tal fim. Atualmente o prazo para designação de audiência inaugural no Rito Sumaríssimo é de 21 (vinte e um) dias, conforme constatado. Entretanto, em razão da adoção recente dessa medida a redução ainda não se refletiu para fins de comparação entre uma correição e outra.</p> <p>7.2 Determinações não observadas</p> <p>-Impulso de ofício dos processos com prazos vencidos sem manifestação das partes, com a redução o prazo de</p>

verificação dos mesmos. Conforme verificado, a quantidade de processos nesta fase processual teve um acréscimo na razão de 60% dos anteriormente existentes nesta fase. Indagado do Diretor de Secretaria acerca do referido aumento, o mesmo informou que havia iniciado a triagem dos processos aguardando prazos de manifestação das partes. Entretanto, em face de mudanças ocorridas no quadro funcional da Vara e à necessidade de instruir os novos servidores, foram priorizados outros expedientes da Vara, em detrimento da triagem dos processos que estavam aguardando prazo; o que gerou o acréscimo de processos detectado por esta Corregedoria. Informou ainda o Diretor, que, desde o início do ano, não pôde contar com a equipe completa, devido às referidas mudanças, aliadas às férias e licenças médicas dos servidores.

8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

O Corregedor Regional, em seguida, determinou:

a) A restauração dos autos e expedição de ofício ao Ministério Público Federal, com o relato dos fatos, caso infrutíferos os mandados de busca e apreensão expedidos nos processos de n.ºs. 2472/1992, 1800/2002, 1790/2000, 1314/2007, 1078/2002 e 2612/2006.

b) A redução, no prazo de 03 (três) meses, da quantidade de processos para despacho na proporção da média/mês das petições recebidas, tendo em vista o total consignado no item 17 do quadro sinótico 1 acima, e o fluxo de requerimentos.

c) O impulso, de ofício, no prazo de 06 (seis) meses, de todos os processos em que se observa transcurso de prazo sem manifestação da(s) parte(s), conforme resultados apurados nos quadros sinóticos 1, item 18, 2, item 20, e 3, item 2, acima, na expectativa, ainda, de que esta prática se torne constante. Além do que, seja devidamente atualizado o Sistema Informatizado.

d) O controle sistemático da movimentação e dos prazos cadastrados no sistema informatizado, nas diversas fases do processo, vez que a falta de atualização inviabiliza o acompanhamento processual, tanto pela Vara como pelo Tribunal.

e) Sejam priorizados os processos mais antigos quanto à carga pelo Procurador do INSS, bem como atualizada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a movimentação, no sistema informatizado, dos processos que se encontram nesta fase.

f) Seja reduzida, no prazo de 03 (três) meses, a quantidade de processos para atualização/elaboração de cálculos pendentes, de sorte a refletir um prazo médio de, no máximo, 15 (quinze) dias para a consecução de tal providência.

g) O julgamento dos processos que se encontram com prazo de conclusão superior a 20 (vinte) dias, ficando consignado, para tanto, prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, encaminhando-se os autos aos Juízes Substitutos que, eventualmente, tenham encerrado as instruções, conforme determina o Provimento nº 23/2008, deste Tribunal.

h) A redução dos prazos de audiência inaugural em todos os ritos e do respectivo prazo de julgamento em razão do constante nos itens 8 a 13 do quadro sinótico 2, acima.

i) O envio eletrônico, juntamente com o Boletim Estatístico, do controle mensal de processos julgados e conclusos e do Quadro XIV do Boletim Estatístico, em formato Excel. Inclui-se nesta determinação a remessa de todos os controles dos processos julgados e conclusos em atraso, conforme noticiado na observação "b" do quadro sinótico 4.

j) O efetivo controle da assiduidade dos servidores, com o preenchimento da folha de frequência, conforme determinações legais atinentes.

k) A execução imediata dos acordos com parcelas vencidas, providência que deve ser adotada pelo menos uma vez por mês, tendo em vista o constatado no quadro sinótico 3, item 4.

l) A adoção, de ofício, da despersonalização da pessoa jurídica nos casos em que a execução restar infrutífera quanto aos bens da empresa executada, conforme determinado no Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

m) A adoção obrigatória da certidão de arquivamento provisório dos processos em execução, nos moldes do modelo constante no Anexo IV do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

n) A indicação expressa nos despachos de admissibilidade de recurso ordinário, do efeito em que se está recebendo o recurso (devolutivo ou suspensivo), bem como da tempestividade do mesmo e da existência das guias de pagamento de custas e depósito recursal.

9. CONCLUSÃO. O Corregedor Regional observou que determinações constantes da Ata de Correição passada não foram satisfeitas, como, por exemplo, a redução dos prazos para realização de audiência inaugural de Rito Sumaríssimo; redução do acúmulo de processos com prazo transcorridos sem manifestação das partes etc. Dessa sorte, prescreveu o máximo empenho desta Vara para que as determinações acima sejam fielmente cumpridas, evitando-se novas reincidências em correições futuras.

Por último, agradeceu a colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Corregedor Regional e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires
Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Obs.: Os relatórios e tabelas que serviram de base para a presente correição ordinária encontram-se disponíveis junto à Secretaria da Corregedoria do TRT 7ª Região para consulta de qualquer interessado.